



ESTADO DA BAHIA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

LEI N.910/2009

Publicado no atrio da Prefeitura
Municipal de Canavieiras de acordo
com art. 99 da lei Orgânica Municipal

Em

01/12/2009
Resp. Pela Publicação

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS E INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS OU FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.”

O Prefeito Municipal de Canavieiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, etc.

LEI:

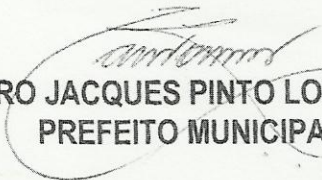
Art. 1º. Fica o Município de Canavieiras, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de Canavieiras, através da Secretaria Municipal de Educação e Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil.

Art. 2º. O objeto do Convênio visa assegurar a transferência e aplicação de recursos financeiros provenientes do FUNDEB na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a seis anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-lingüísticos e sociais.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras – Estado da Bahia, 01 de dezembro de 2009.


ZAIRO JACQUES PINTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL